|  |  |
| --- | --- |
|  | **Logo entidade parceira** |

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) E XXXXX**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG),** inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CEP: 37130-001, Alfenas, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira, doravante denominada PARTÍCIPE, e

**XXXXXXXXX**, entidade de direito XXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o no XXXXXXX, situada na XXXXXX, representado (a) neste ato por seu Diretor/Reitor/Presidente, nome, identificação, doravante denominada PARTÍCIPE.

RESOLVEM firmar o presente **PLANO DE TRABALHO,** que passa a integrar o respectivo Acordo de Cooperação Técnica, independente de sua transcrição, nos termos seguintes.

# 1. DO OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho é o desenvolvimento do projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

# 2. JUSTIFICATIVA

Xxxxxxxxxxxxxx

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Compete à UNIFAL-MG:

a) Permitir a visita do (a) docente/técnico responsável pelo projeto, sempre que necessário;

b) Difundir conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos;

c) Indicar discentes de graduação e/ou pós-graduação para participação no âmbito desse Acordo.

3.2. Compete à (ao) XXXXXX:

1. Desenvolver as atividades/pesquisas/ações indicadas no Plano de Trabalho;
2. Fornecer a infraestrutura necessária para execução das etapas do projeto, bem como recepcionar o(a) coordenador do projeto, quando da visita in loco;
3. Indicar discentes de graduação e/ou pós-graduação para participação no âmbito desse Acordo;
4. Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos.

Nota Explicativa 1: rol não exaustivo (é possível indicar outras obrigações).

Nota Explicativa 2: deve haver o detalhamento das obrigações de cada um dos partícipes, de acordo com o objeto do ajuste, deixando evidente a maneira como irão contribuir para a consecução do objeto e atingimento do resultado proposto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Xxxxxxxxxxxxxx

Ano 1:

Ano 2: monitoramento

Ano 3:

Nota Explicativa: o cronograma deverá abranger todo o tempo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

5. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas na UNIFAL-MG pelo(a) servidor(a) xxxx, matrícula xxxx, e na xxxxxx(entidade parceira) pelo(a) servidor(a) xxx, matrícula xxxx.

Nota Explicativa 1 O plano de trabalho é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Acordo de Cooperação Técnica. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie.

Nota Explicativa 2 O adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo. Vale dizer, a regularidade do instrumento depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do ajuste.

Nota Explicativa 3 Plano de Trabalho é o instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. No plano de trabalho as metas, as etapas e o cronograma de execução devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

Nota Explicativa 4 O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes. De acordo com o art. 6º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 2024, o plano de trabalho deverá ser aprovado e assinado pelos partícipes em momento prévio ou concomitante ao ACT, e conterá no mínimo: a) descrição do objeto; b) justificativa; e c) cronograma físico, contendo as ações com os respectivos responsáveis e prazos.

Nota Explicativa 5 Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula do ACT poderão ser realizados por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de termo aditivo (art. 6º, §2º da Portaria SEGES/MGI nº 1605, de 2024). Todavia, em caso de alteração do ACT mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme estabelece o art. 7º, §2º, VIII, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 2024, as metas e as etapas poderão ser ampliadas, reduzidas ou excluídas, desde que não haja a descaracterização do objeto pactuado.

Local, XX de xxx de 202x

|  |  |
| --- | --- |
| Sandro Amadeu Cerveira  Reitor  Universidade Federal de Alfenas  UNIFAL –MG | Nome  Cargo  Entidade |